

**LEI Nº 1.200  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para a ‘Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais’ e dá outras providências”.**

**A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a efetuar repasse financeiro até o montante de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a ‘Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais’, CNPJ 17.750.092/0001-20, objetivando a execução das ações e metas constantes do Termo de Colaboração 01/2018 e do Plano de Trabalho, cujas minutas constam do Anexo Único presente Lei.**

**Art. 2º A entidade mencionada no art. 1º foi selecionada por meio da Dispensa de Chamamento Público nº 01/2018, de 12 de janeiro de 2018, realizada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.**

**Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação de despesa:**

<b>UNID ORÇAMENTARIA</b>	<b>02.008.001</b>	<b>SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>08</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>SUFUNÇÃO</b>	<b>242</b>	<b>ASSIST. AO PORTADOR DEFICIENCIA</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>0805</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2.211</b>	<b>PROGRAMA APOIO CRIANCAS EXCEPCIONAIS</b>
<b>CONTA</b>	<b>3.3.50.41.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
<b>FONTE</b>	<b>100</b>	<b>RECURSOS ORDINARIOS</b>
<b>FICHA</b>	<b>477</b>	

**Art. 4º O Município manterá a parceria autorizada por esta lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-la mediante justificativa por escrito.**

**Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 07 de fevereiro de 2018.**

**Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal**